

LEI Nº 696

De: 28.04.94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial para atender despesas com a construção do viveiro Municipal de mudas.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir no Orçamento Geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1994, um credito adicional especial no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), destinado a atender as despesas para construção do Viveiro municipal de mudas de acordo com a seguinte especificação orçamentária:

0500	SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS
0503	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0503.10140801.24	Construção do Viveiro Municipal de mudas
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações CR\$ 5.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito Adicional Especial, previsto no artigo 1º, fica igualmente o Executivo municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0500	SECRETÁRIA DE CIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS
0501	DPTº DE VIAÇÃO
0501.16885342.16	Construção de Estradas Vicinais

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de consumo CR\$ 5.000.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL